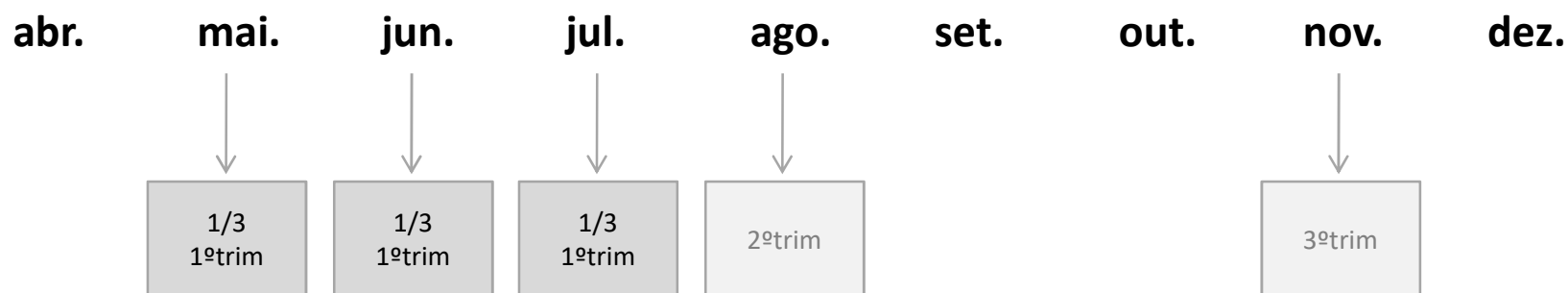


IVA (Regime Trimestral)

Os sujeitos passivos que verifiquem as condições estabelecidas no artº 2º do D.L.10-F/20 de 26/03, podem efetuar o pagamento do 1º trimestre em 3 ou 6 prestações. A 1ª prestação vence-se no dia estabelecido do próprio mês e as restantes na mesma data dos meses subsequentes. (*regime excepcional e temporário, no âmbito da pandemia da doença COVID19*)

- Pagamento fracionado em 3 meses



- Pagamento fracionado em 6 meses

